

**LEI MUNICIPAL nº 0205/2009**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO E SALÁRIO, A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e direitos que lhe são conferidos por Lei propôs e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu, os cargos de provimentos efetivos constantes do anexo único deste Projeto de Lei, sendo:

**I – ENGENHEIRO (A) CIVIL:** 01 (uma) vaga a ser preenchida a **critério da Secretaria de Administração** do Município de Buriticupu cuja remuneração será de R\$ 2000,00 (dois mil) com carga horária de 40 horas semanais.

**II – BOMBEIRO ELÉTRICO:** 15 (quinze) vagas a ser preenchidas na **ZONA RURAL** do Município de Buriticupu cuja remuneração será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) com carga horária de 40 horas semanais.

**III - PSICÓLOGO (A):** 03 (três) vagas a serem preenchidas a **critério da Secretaria de Administração** do Município de Buriticupu cuja remuneração será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

**IV - NUTRICIONISTA:** 01 (uma) vaga a ser preenchida a **critério da Secretaria de Administração** do Município de Buriticupu cuja remuneração será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público na área da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, obedecido às disposições contidas no artigo 86 da Lei Orgânica, e artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

§ - 1º Fica assegurada à pessoa portadora de necessidades especiais, um percentual de 3% ( três por cento) dos cargos a serem preenchidos.

§ - 2º Após a realização do concurso público, o Prefeito Municipal deverá proceder à nomeação dos aprovados de forma gradual e de acordo com a necessidade do sistema municipal, a juízo do prefeito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento vigente e as decorrentes da realização do concurso público correrão por conta das taxas de inscrição, que custará o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para quem pretende correr ao cargo de Engenheiro (a) Civil, Nutricionista e Psicólogo (a) e R\$ 70,00 (setenta reais) para quem pretende correr ao cargo de Bombeiro Elétrico.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2009.**

### **ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 0205/2009**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
ENGENHEIRO CIVIL	01	2.000,00
BOMBEIRO ELÉTRICO	15	465,00
PSICÓLOGO (A)	03	1.300,00
NUTRICIONISTA	01	1.300,00